



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

*Autarquia Municipal criada através da Lei
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

**MANUAL
CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra

Executora: Agente de Benefícios de Seguridade/ Procuradoria / Superintendente Chefe.

1. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA: Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 127 de 20 de maio de 2002 e suas alterações.

2. OBJETIVO: Concessão de Pensão por Morte aos dependentes de servidor ativo ou aposentado.

3. TERMOS UTILIZADOS:

3.1. Servidores ativos: Servidores estatutários que permanecem em atividade junto aos órgãos municipais e são segurados do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra – IPMH.

3.2. Aposentados: Servidores que possuem aposentadoria junto ao IPMH.

3.3. Dependentes: Pessoas que terão direito de receber o benefício de Pensão.

3.4. Entes: Prefeitura Municipal e Autarquias: IPMH e Câmara Municipal.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Abrir processo para conceder Pensão por Morte ao dependente de servidor ativo ou aposentado, após análise dos requisitos previsto em lei e da documentação necessária.

Rua: Jorge Latour N.º 493-A – Centro – CEP 13825-000 – Holambra/SP

CNPJ Nº. 005.128.453/0001-11 / FONE/FAX (19) 3902-4110



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

*Autarquia Municipal criada através da Lei
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

5. PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

5.1. Atendimento presencial: Nesse primeiro contato é analisado os documentos que o dependente possui em mãos para a concessão do benefício de pensão. Caso o requerente não tenha todos os documentos exigidos, o mesmo é orientado a providenciá-los.

ROL EXEMPLIFICATIVO DE DOCUMENTOS:

- RG (servidor e beneficiário);
- CPF (do servidor e do beneficiário);
- Carteira de Trabalho com número de PIS/PASEP (do servidor e do beneficiário);
- Certidão de Casamento – atualizada, constando informação do óbito;
- Comprovação de união estável (se for o caso)
- Comprovante de endereço;
- Certidão de Nascimento de filhos/dependentes menores de 21 anos, ou maior inválido;
- Certidão de óbito;
- Termo de Tutela, quando o(s) menor(es) de 21 anos e depender(em) de representação, na falta ou incapacidade dos pais;
- Termo de Curatela, no caso de dependente(s) dos segurados maiores de 21 anos e declarados incapazes para os atos da vida civil.
- Caso possua outro benefício (aposentadoria ou pensão em outro Regime), apresentar carta de concessão do benefício, ou documento que contenha Data de início do Benefício, Valor, número do benefício e nome do Ente que recebe o benefício (INSS ou outro Regime);

Rua: Jorge Latour N.º 493-A – Centro – CEP 13825-000 – Holambra/SP

CNPJ Nº. 005.128.453/0001-11 / FONE/FAX (19) 3902-4110



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

*Autarquia Municipal criada através da Lei
Complementar n° 127 de 20.05.2002*

5.2. Conferência dos documentos: Nesse segundo atendimento presencial, o setor de Benefícios fará a conferência de todos os documentos apresentados pelo dependente/responsável. Caso o mesmo não apresente um dos documentos solicitados, é orientado a retornar em outra data portando todos os documentos exigidos.

5.3. Requerimento: Após a apresentação de todos os documentos necessários a este órgão, o dependente/responsável assina o Termo de Requerimento de Pensão, Termo de Acúmulo e Termo de Opção.

5.4. Análise Jurídica: O setor de Benefícios envia todos os documentos apresentados pelo dependente/responsável ao Jurídico dessa Autarquia. A Assessoria contratada emite um parecer favorável ou desfavorável sobre a concessão da Pensão por Morte solicitada. O respectivo parecer apresenta informações pertinentes sobre os documentos protocolados, amparo legal para concessão, tipo de reajuste, além de outras questões jurídicas que envolvam o pedido de benefício realizado.

- **Parecer desfavorável:** Comunicação ao dependente/responsável e arquivamento do respectivo processo.
- **Parecer favorável:** Comunicação ao dependente/responsável com posterior implantação do Benefício de Pensão por Morte pelo Agente de Benefícios e seguridade.

5.5. Comunicação: O dependente/responsável é convocado a comparecer a este Instituto de Previdência para receber a portaria de concessão da Pensão, assinar o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e obter as instruções para abertura de conta salário.

Rua: Jorge Latour N.º 493-A – Centro – CEP 13825-000 – Holambra/SP

CNPJ Nº. 005.128.453/0001-11 / FONE/FAX (19) 3902-4110



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

*Autarquia Municipal criada através da Lei
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

5.6. Formalização do processo de Pensão por Morte: Após concordância do dependente/responsável, o requerimento é homologado pela Superintendente Chefe do IPMH e publicado o extrato da portaria de concessão no Diário Oficial do Município.

6. CONCLUSÃO DO PROCESSO:

6.1. Cadastro do dependente no sistema de Folha de Pagamento dessa Autarquia: Após a formalização da Pensão por Morte e abertura da conta salário pelo dependente/responsável, todos os dados são encaminhados ao servidor responsável pela Folha de Pagamento (Oficial Administrativo).

6.2. Comunicação ao Conselho Administrativo e Fiscal: Em reunião realizada mensalmente, são informadas as concessões das pensões no respectivo mês, para ciência e acompanhamento dos membros.

**Márcia Ferraz Viana
Superintendente Chefe**